
**GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

**Orientações aos Promotores de Justiça para atuação em relação ao cumprimento
do isolamento e da quarentena em relação à atividade empresarial**

Orientações gerais

- 1) Promover, no Município, ampla divulgação das informações sobre as regras de isolamento e quarentena constantes das normas nacionais, dos Decretos Estaduais e Municipais, articulando com as instituições públicas e privadas a sua ampla divulgação em carros de som, rádios, *sites* dos órgãos públicos, cartazes nos estabelecimentos que continuem funcionando (segundo Decretos) e nos órgãos públicos;
- 2) Falar, sempre que possível, nas rádios e outros meios de comunicação locais para informar e tirar dúvidas da população sobre os decretos e as regras de quarentena e isolamento;
- 3) Agir de modo proativo e procurar o diálogo com as partes sempre que houver conflito pelo descumprimento do decreto em relação ao fechamento do comércio, cumprimento da quarentena e isolamento, bem como formação de aglomerações;
- 4) Caso a solução a partir do diálogo se esgote e não seja mais possível, deverão ser acionadas as autoridades sanitárias municipais para aplicação das sanções, inclusive com responsabilização criminal (especialmente o art. 268 do CP) e adoção das medidas judiciais necessárias.

Orientações para as filas em bancos e lotéricas

- 1) Dialogar com gerentes das agências bancárias dos Municípios e das Lotéricas para que ordenem de modo adequado a demanda para evitar aglomerados, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

**GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

- a. Abertura do banco e lotéricas em horário especial para idosos e pessoas com deficiência com pelo menos duas horas diárias de atendimento exclusivo com agendamento prévio, sempre que possível;
 - b. Dialogar com bancos e lotéricas para priorizar *atendimentos essenciais* e solicitar que população venha em outras datas para resolver questões que não sejam urgentes;
 - c. Entrega de senhas e agendamento de horário assim que comece a formar aglomerados, limitando o número de pessoas a serem atendidas por hora na agência de acordo com o espaço dela;
 - d. Disponibilização pelo banco e lotérica de funcionário para estar na parte externa do estabelecimento, pelo menos uma hora antes da abertura, para ordenar a fila, distribuir senhas e evitar aglomerados.
- 2) Solicitar auxílio das Guardas Municipais para ordenar as filas e, também, da Polícia Militar, quando necessário, devendo ser garantida a distância de pelo menos um metro e meio entre os consumidores;
 - 3) Solicitar apoio das autoridades municipais para conscientizar pessoas sobre a questão dos aglomerados, inclusive nos bancos e lotéricas;
 - 4) Solicitar que a Secretaria de Ação Social disponibilize Assistente Social para dialogar com as pessoas em vulnerabilidade (especialmente idosos, pessoas com deficiência e adolescentes) nas filas, nessa situação, para evitar aglomerados.

Orientações para supermercados

- 1) Estabelecer horários para atendimento exclusivo de idosos e pessoas com deficiência, de preferência bem cedo, com ordenação das filas com distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, inclusive com serviço de entrega por telefone, sempre que possível;
- 2) Limpeza intensa dos locais com disponibilização de álcool gel e limpeza de máquinas de cartão com álcool gel após cada utilização;

**GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

- 3) Pedir para a Prefeitura fazer um levantamento de todos os supermercados e mercadinhos maiores, para que disponibilizem o endereço e telefone, inclusive com *Whatsapp*, para que o Ministério Público e o Município possam entrar em contato sempre que necessário, devendo a autoridade sanitária municipal informar todas as orientações sobre as medidas de distância social, limpeza e vedação de aglomerações aos estabelecimentos; os estabelecimentos deverão informar ao Ministério Público (pelo meio mais adequado segundo cada Promotoria, telefone, e-mail, documento escrito) eventuais problemas em relação ao descumprimento do decreto e outros problemas relativos ao covid-19, inclusive de eventual desabastecimento de algum item.

Orientações para serviços de entrega em domicílio (*delivery*)

- 1) Realizar rígidos protocolos de limpeza na manipulação dos itens, na guarda, no transporte e na entrega;
- 2) A entrega deverá ser feita, preferencialmente, sem contato físico e, caso seja necessário, guardar distância mínima de um metro e meio.

ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça - Coordenador do Caocidadania

ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO
Procuradora de Justiça - Coordenadora Auxiliar do Caocidadania

LIDUÍNA MARIA DE SOUSA MARTINS
Promotora de Justiça – Secretária Executiva do DECON

BRENO RANGEL NUNES DA COSTA
Promotor de Justiça – Coordenador do CAOCRIM